



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.348/2019

**Estabelece Programas de Desenvolvimento da
AVICULTURA, FRUTICULTURA, HORTIFRÚTI,
BACIA LEITEIRA, SUINOCULTURA E
PISCICULTURA e dá outras Providências.**

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado os Programas de Desenvolvimento das atividades de **Avicultura, Fruticultura, Hortifrúti, Bacia Leiteira, Suinocultura e Piscicultura** no Município de Nonoai/RS, vinculado à Secretaria da Agricultura.

Art. 2º Os Programas serão desenvolvidos com a efetiva participação dos produtores, coordenado pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Os Programas têm como objetivos o desenvolvimento das atividades produtivas no Município e fomentar a renda dos produtores e desta forma aumentar o retorno financeiro ao Município de Nonoai/RS.

Art. 4º Os interessados deverão se inscrever junto a Secretaria de Agricultura, devendo o aporte municipal ser autorizado por aquela Secretaria, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias e o interessado seguir rigorosamente as orientações técnicas preconizadas.

§ 1º O munícipe interessado nos Programas de que tratam esta Lei encaminhará pedido por escrito indicando e quantificando o Programa e a sua intenção no mesmo, o qual será protocolado com vista ao seu atendimento e controle, informando e quantificando a meta em aumento da produção pretendida.

§ 2º Todos os pedidos protocolados deverão ser analisados e deferidos pela secretaria competente.

Art. 5º Constituem-se recursos do programa de incentivo ao desenvolvimento, aqueles constantes no orçamento do Município e os criados através de Créditos Adicionais e eventuais recursos obtidos de empresas, ONGs, Sindicatos, Governo Estadual e Governo Federal.

Art. 6º O Município participará nos programas com os seguintes subsídios:

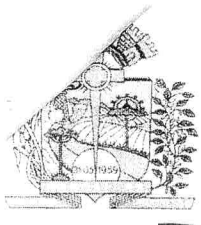
I – AVICULTURA – Serviços de terraplanagem;

II – FRUTICULTURA – Preparação da área de plantio e melhoria das propriedades contempladas, cascalho e revitalização dos acessos;

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

III – HORTIFRÚTI – Preparação da área de plantio e melhoria das propriedades contempladas, cascalho e revitalização dos acessos;

IV – BACIA LEITEIRA – acesso a propriedade, cascalhamento e hora maquina;

V – SUINOCULTURA – serviços de terraplanagem;

VI – PISCICULTURA – serviços de criação de açudes e manutenção dos mesmos;

Parágrafo Único – As especificações dos programas, enquadramentos e subsídios, estão delineados nos respectivos programas, os quais são parte integrante da presente Lei.

Art. 7º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto e com utilização de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto, pelo Executivo Municipal, no que couber.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 10 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI/RS, 07 de agosto de 2019.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal